



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

RUBENS ALEXANDRE DA COSTA, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações **www.comprascaragua.com.br**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, 2.390 de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

• **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 02/04/2026 até as 08h59min do dia 17/04/2026.

• **Início da Disputa de Preços:**

17/04/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **14/04/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br;

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
 - b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c)** Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;



3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;



- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.7. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a



respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

- d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme



estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.8.1 A Empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias corridos, após a solicitação do Pregoeiro.

a) Comprovação de **ao menos 1 (um) certificado** dos seguintes laboratórios internacionais ou outro laboratório independente de reconhecimento internacional equivalente:

- **AV- Test**(www.av-test.org)
- **AV-Comparatives** (www.av-comparatives.org)
- **Virus Bulletin VB100** (www.virusbulletin.com)
- **MRG Effitas** (www.mrg-effitas.com)
- **SE Labs** (www.selabs.uk)



- **NSS Labs** (quando disponível)
- b)** Com validade dentro dos **últimos 18(dezoito) meses**.
- c)** Deve conter de resultado mínimo de Taxa de detecção $\geq 99\%$, OU Classificação equivalente do laboratório, tais como:
- AV-Test: nota mínima 5,5 (de 6) em proteção
 - AV-Comparatives: "Advanced+" ou superior
 - SE Labs: "AAA" ou "AA"
 - Virus Bulletin: VB100 Award
- d)** Os certificados podem ser apresentados por meio de relatório oficial em extensão PDF ou link para o resultado no site oficial do laboratório.

5.9 QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a)** **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea 5.8.a. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO



TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

- d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

- 6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- 6.3. Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;



7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.5.1. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.7. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;



c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.8. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.9. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.10. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Somente serão aceitos lances inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.14. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.23. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



- 8.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 8.2.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 8.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 8.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de



vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



- 8.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 8.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 8.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;
- 8.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 8.16.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2.** A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.3.** O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

- 10.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 10.2.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.
- 10.3.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- a)** Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
 - b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.
- 10.4.** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de



Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

11.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

11.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

11.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.6. O Contrato terá vigência de 36 **(trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo decenal, conforme o artigo 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que, a cada renovação, seja avaliada a viabilidade da prorrogação e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos



no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

12.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

13.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

13.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

13.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

13.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
GABIN	10	01	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.40.06
GABIN CT	26	01	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.40.06
SAJUR	59	01	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.40.06
SECAD	88	01	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.40.06
SECER	575	01	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.40.06
SECOM	475	01	02.19.01 04.122.0164.2533 01 3.3.90.40.06



SECOP	132	01	02.06.01 04.122.0164.2462 01 3.3.90.40.06
SEDUC ADM	238	01	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEF	271	01	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEI	301	01	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.40.00
SEDUC CEI	286	01	02.10.12 12.361.0168.2500 01 3.3.90.40.06
SEFAZ	107	01	02.05.01 04.123.0164.2461 01 3.3.90.40.06
SEGOV	416	01	02.15.01 04.122.0164.2517 01 3.3.90.40.06
SEHAB	434	01	02.16.01 16.122.0164.2522 01 3.3.90.40.06
SEMAAP	174	01	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.40.06
SEMAS	490	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.40.06
SESMOB	617	01	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.40.06
SEPEDI	451	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.40.06
SEPLAN	71	01	02.03.01 04.121.0164.2455 01 3.3.90.40.06
SESAU 1	353	01	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.90.40.06
SESAU 2	368	01	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.90.40.06
SESEP	207	01	02.09.01 15.122.0164.2488 01



			3.3.90.40.06
SETUR	336	01	02.12.01 04.695.0164.2504 01 3.3.90.40.06
SEURB	156	01	02.07.01 15.452.0164.2482 01 3.3.90.40.06
STII	599	01	02.27.01 04.126.0164.2554 01 3.3.90.40.06

15. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

15.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

15.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.6. A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



15.7. O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.8. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

15.9. Todas as despesas e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

15.10. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

15.11. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Ordem de Serviços (OS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

16.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;
- 17.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 17.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;
- 17.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).
- 17.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.6.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 17.7.** Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.8.** Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.



17.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18. DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REAJUSTE

17.1 Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

17.2 - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.



b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

21.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em



conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;



- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RUBENS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de estudo objetivando a aquisição de licenças de software antivírus para atendimento da necessidade de se garantir a segurança da informação e a proteção dos dados institucionais dos serviços públicos nas Secretarias Municipais de Caraguatatuba.

1.2. Número da Solicitação de Compras:

- Solicitação nº 273/2026 – Gabinete do Prefeito
- Solicitação nº 380/2026 – Gabinete do Prefeito (Conselhos Tutelares)
- Solicitação nº 290/2026 - Secretaria de Administração
- Solicitação nº 289/2026 - Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Solicitação nº 325/2026 - Secretaria de Comunicação Social
- Solicitação nº 332/2026 - Secretaria de Assistência Social
- Solicitação nº 327/2026 - Secretaria de Educação (ADM)
- Solicitação nº 363/2026 - Secretaria de Educação (CEI)
- Solicitação nº 362/2026 - Secretaria de Educação (EMEI)
- Solicitação nº 361/2026 - Secretaria de Educação (EMEF)
- Solicitação nº 304/2026 - Secretaria de Esportes e Recreação
- Solicitação nº 328/2026 - Secretaria de Fazenda
- Solicitação nº 329/2026 - Secretaria de Governo
- Solicitação nº 330/2026 - Secretaria de Habitação
- Solicitação nº 331/2026 - Secretaria de Meio ambiente Agricultura e Pesca
- Solicitação nº 326/2026 - Secretaria de Obras Públicas
- Solicitação nº 334/2026 - Secretaria de Direitos da pessoa com Deficiência e do Idoso
- Solicitação nº 335/2026 - Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.
- Solicitação nº 336/2026 - Secretaria de Saúde



- Solicitação nº 391/2026 - Secretaria de Saúde (UBS)
- Solicitação nº 337/2026 - Secretaria de Serviços Públicos
- Solicitação nº 340/2026 - Secretaria de Tecnologia da Informação
- Solicitação nº 333/2026 - Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
- Solicitação nº 338/2026 - Secretaria de Turismo
- Solicitação nº 339/2026 - Secretaria de Urbanismo

1.3. Processo Interno nº: 4.235/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. São participantes os órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Recreação;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Habitação;
- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação;
- Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria de Obras Públicas;
- Secretaria de Comunicação Social;



2.2. Houve comunicação às demais secretarias por meio de e-mail no dia 21/01/2026, informando a intenção da contratação. A equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação realizou a apuração do quantitativo necessário de licenças, com base no levantamento técnico dos ambientes e equipamentos sob responsabilidade das unidades administrativas.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Foi designado o seguinte servidor:

- Marcio Luis Rodrigues de Paula Lima, agente administrativo, matrícula nº 7.717.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1.1. Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

4.1.2. Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta a Lei 14.133/2021

4.1.3. Lei nº 13.709/2018 (LGPD) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

4.1.4. Decreto nº 10.046/2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados e sobre a Política de Segurança da Informação.

4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 - Contratações de soluções de TIC

4.2. NORMAS TÉCNICAS:

4.2.1. ABNT NBR ISO/IEC 27001 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação

4.2.2. ABNT NBR ISO/IEC 27002 - Código de Prática para Controles de Segurança da Informação.

4.2.3. NIST Cybersecurity Framework - Framework de Cibersegurança do NIST

4.2.4. Não há catálogo eletrônico específico para esta categoria de software.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.

5.1. Descrição da Necessidade:



5.1.1. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba mantém um parque tecnológico composto por aproximadamente 4.000 equipamentos de informática, incluindo estações de trabalho, notebooks e servidores, utilizados para a execução de atividades administrativas e para a operação de sistemas essenciais à prestação de serviços públicos, tais como saúde, educação, gestão fazendária, atendimento ao cidadão e gestão administrativa.

5.1.2. Esses equipamentos encontram-se permanentemente expostos a riscos cibernéticos, como softwares maliciosos, ataques de engenharia social, sequestro de dados e exploração de vulnerabilidades, os quais podem comprometer a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais. A eventual ausência ou interrupção de mecanismos adequados de proteção pode ocasionar paralisação de serviços públicos, perda ou vazamento de dados sensíveis, prejuízos operacionais e financeiros, bem como responsabilização administrativa do ente público.

5.2. Justificativa da Contratação:

5.2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade da proteção dos ativos de tecnologia da informação, considerando o encerramento do contrato vigente e a criticidade dos sistemas suportados pela infraestrutura tecnológica municipal. A adoção de solução adequada de proteção antivírus visa assegurar níveis compatíveis de segurança e desempenho, de modo a preservar a regularidade dos serviços públicos, a proteção dos dados institucionais e pessoais e a eficiência das atividades administrativas.

5.2.2. Trata-se de medida alinhada ao interesse público, uma vez que contribui para a mitigação de riscos operacionais, para o atendimento às exigências legais relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados, bem como para a redução de impactos decorrentes de incidentes de segurança digital.

5.3. Objetivos da Contratação:

5.3.1. A contratação tem como objetivo geral assegurar a proteção contínua do parque tecnológico municipal contra ameaças cibernéticas, garantindo a estabilidade, a confiabilidade e a disponibilidade dos sistemas utilizados pela Administração.



5.3.2. Como objetivos específicos, busca-se:

- a) Preservar a continuidade dos serviços públicos apoiados por sistemas informatizados;
- b) Proteger dados institucionais e informações pessoais sob responsabilidade da Administração;
- c) Manter níveis adequados de desempenho dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais;
- d) Fortalecer a governança e a gestão de riscos em tecnologia da informação.

5.4. Resultados Pretendidos:

5.4.1. Espera-se, como resultado da contratação, a manutenção da continuidade operacional dos sistemas municipais, a redução de riscos relacionados a incidentes de segurança da informação e a melhoria da confiabilidade do ambiente tecnológico. A médio e longo prazo, a contratação deverá contribuir para a redução de custos associados a falhas de segurança, para o fortalecimento da conformidade legal e para a consolidação de uma cultura institucional voltada à segurança da informação.

5.5. Justifica-se a não aceitação da participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação não possui alta complexidade técnica nem relevante vulto financeiro que inviabilize a atuação isolada das empresas, havendo diversos fornecedores no mercado com capacidade técnica e financeira para atender integralmente à demanda, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado. Ademais, a vedação à formação de consórcios não compromete a competitividade do certame, ao passo que contribui para a simplificação da gestão contratual e para a clara definição das responsabilidades da contratada.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi previsto no plano anual de contratação de 2026 e poderá ser consultado no site oficial da prefeitura de Caraguatatuba, no link: <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/2023/06/plano-de-contratacoes-anual/>.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COM RELAÇÃO AO OBJETO).

7.1. A contratação deverá atender a requisitos técnicos e operacionais mínimos capazes de assegurar a proteção adequada do parque tecnológico municipal, a continuidade dos serviços públicos e a compatibilidade com a infraestrutura de tecnologia da informação existente.

7.2. De forma geral, a solução a ser contratada deverá contemplar mecanismos de proteção contra ameaças digitais, incluindo softwares maliciosos, códigos maliciosos persistentes e outras formas de ataques cibernéticos, bem como permitir o gerenciamento centralizado das licenças e dos dispositivos protegidos, de modo a facilitar a administração, o monitoramento e a resposta a incidentes de segurança.

7.3. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal, abrangendo estações de trabalho, notebooks e servidores, bem como ambientes virtualizados, observadas as condições de funcionamento da infraestrutura atualmente disponível.

7.4. Quanto ao desempenho, a contratação deverá priorizar soluções que não comprometam de forma significativa a performance dos equipamentos utilizados pelos servidores municipais, assegurando impacto aceitável sobre o uso de recursos computacionais e a rotina operacional dos usuários.

7.5. A prestação dos serviços deverá incluir suporte técnico adequado, em idioma compatível com a realidade da Administração, com prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos sistemas protegidos, de modo a assegurar a continuidade e a confiabilidade da solução adotada.

7.6. Os requisitos técnicos específicos, parâmetros de desempenho, critérios de qualidade, certificações, níveis de serviço e demais especificações detalhadas da solução serão definidos no Termo de Referência (Anexo II), o qual complementarará o presente Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Por fim, considera-se que o objeto possui natureza comum, com padrões técnicos consolidados no mercado, passível de comparação objetiva entre as soluções disponíveis, não se mostrando necessária, a exigência de prova de



conceito, sem prejuízo da verificação documental da conformidade técnica na fase de seleção da proposta mais vantajosa.

7.7.1. Para isto, faz-se necessária a comprovação de **ao menos 1(um) certificado** dos seguintes laboratórios internacionais ou outro laboratório independente de reconhecimento internacional equivalente:

- 7.7.1.1.** AV- Test(www.av-test.org)
- 7.7.1.2.** AV-Comparatives (www.av-comparatives.org)
- 7.7.1.3.** Virus Bulletin VB100 (www.virusbulletin.com)
- 7.7.1.4.** MRG Effitas (www.mrg-effitas.com)
- 7.7.1.5.** SE Labs (www.selabs.uk)
- 7.7.1.6.** NSS Labs (quando disponível)

7.7.2. Com validade dentro dos **últimos 18(dezoito) meses**.

7.7.3. Deve conter de resultado mínimo de Taxa de detecção $\geq 99\%$, **OU** Classificação equivalente do laboratório, tais como:

- 7.7.3.1.** AV-Test: nota mínima 5,5 (de 6) em proteção
- 7.7.3.2.** AV-Comparatives: "Advanced+" ou superior
- 7.7.3.3.** SE Labs: "AAA" ou "AA"
- 7.7.3.4.** Virus Bulletin: VB100 Award

7.7.4. Os certificados podem ser apresentados por meio de relatório oficial em extensão PDF ou link para o resultado no site oficial do laboratório.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação pretendida refere-se ao fornecimento de licenças de software antivírus corporativo, classificado como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, especificações usuais de mercado e possibilidade de comparação entre soluções por meio de critérios técnicos padronizados, sendo amplamente ofertado por diversos fornecedores especializados.



8.2. A contratação possui caráter continuado, considerando que a proteção contra ameaças digitais constitui necessidade permanente da Administração Pública, não sendo admissível a interrupção dos mecanismos de segurança sem comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações institucionais, bem como a continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura tecnológica municipal. Além disso, a solução envolve atualização constante das bases de proteção e disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

8.3. Quanto à duração contratual, estima-se a vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, prazo considerado adequado para a avaliação da solução contratada, compatível com o planejamento orçamentário da Administração e alinhado à natureza continuada do serviço, observadas as possibilidades legais de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021, Art. 107.

8.4. A estimativa quantitativa considera o levantamento do parque tecnológico municipal atualmente inventariado, composto por aproximadamente 3.000 equipamentos de informática, acrescido de margem técnica destinada a comportar expansão da infraestrutura tecnológica, substituição de equipamentos e implementação de novos projetos institucionais, resultando na estimativa total de 4.000 licenças.

8.5. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada dos itens, estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

8.6. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.8. O custo estimado é de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Foi realizado levantamento de mercado, identificando que existem diversas soluções de antivírus corporativo amplamente disponíveis e consolidadas, capazes de atender às necessidades da Administração Pública quanto à proteção de estações de trabalho, notebooks e servidores, com suporte técnico e atualização contínua.

9.2. As soluções disponíveis no mercado apresentam características comuns, tais como mecanismos de proteção contra ameaças digitais, gerenciamento centralizado, compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais e modelos de licenciamento baseados em assinatura, com inclusão de atualizações e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Trata-se de mercado maduro, com padrões técnicos amplamente difundidos e soluções avaliadas periodicamente por entidades independentes especializadas.

9.3. Quanto ao fornecimento, constatou-se a existência de amplo e competitivo mercado fornecedor, composto por fabricantes, distribuidores e revendedores autorizados, inclusive com atuação nacional, regional e local, o que assegura condições adequadas de competitividade ao certame.

9.4. No que se refere ao modelo de contratação, verifica-se que as soluções de antivírus corporativo são disponibilizadas exclusivamente sob a forma de licenciamento por assinatura, não sendo aplicável a aquisição perpétua do software. Nesse modelo, as atualizações, correções e o suporte técnico encontram-se integrados ao serviço contratado, dispensando a necessidade de deslocamento presencial de técnicos, uma vez que a gestão e o atendimento são realizados, predominantemente, de forma remota.

9.5. Diante da natureza da demanda, caracterizada por quantitativo definido, necessidade contínua e previsível e exigência de solução única e integrada, conclui-se que a contratação por meio de contrato direto mostra-se mais adequada do que a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que permite maior estabilidade operacional, gestão contratual centralizada, definição clara de responsabilidades e acompanhamento mais eficiente dos níveis de serviço.



9.6. Por fim, a adoção de fornecedor único facilita a capacitação da equipe interna, o gerenciamento da solução, a fiscalização contratual e o controle de qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade da proteção do ambiente tecnológico municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade consiste no licenciamento de software antivírus corporativo, por meio de modelo de assinatura, com gerenciamento centralizado em ambiente de nuvem, abrangendo estações de trabalho, notebooks e servidores da Administração Municipal.

10.2. A solução contempla proteção contínua contra ameaças digitais, atualizações automáticas e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem a necessidade de implantação de infraestrutura local, permitindo gestão centralizada e operação remota, compatível com a infraestrutura tecnológica existente.

10.3. Os aspectos técnicos detalhados da solução, incluindo requisitos funcionais, parâmetros de desempenho, níveis de serviço, procedimentos de implantação e suporte, serão definidos de forma específica no Termo de Referência (Anexo II).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nos estudos realizados, a contratação será realizada por meio de licenciamento de software antivírus corporativo, na modalidade de assinatura, conforme a quantidade de licenças efetivamente necessárias para atendimento da Administração.

11.2. Justifica-se a adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, por tratar-se de objeto comum, com especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Justifica-se a não adoção de cotas reservadas a ME/EPP por se tratar de **item único**, que possui as seguintes impossibilidades técnicas de divisão:

11.3.1. Necessidade de console único de gerenciamento;



11.3.2. Inviabilidade de termos duas soluções de antivírus diferentes no mesmo equipamento;

11.3.3. Unificação de suporte técnico;

11.4. Embora não haja a divisão em itens, e consequentemente não se aplique a cota reservada, não é vedada a participação de ME/EPP.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração, além da fiscalização da execução contratual, uma vez que todas as condições necessárias para a implantação, operação, suporte e manutenção da solução de antivírus corporativo serão de responsabilidade da contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação de antivírus corporativo não possui contratações interdependentes, uma vez que a solução é autônoma e completa, contemplando licenciamento, console de gerenciamento em nuvem, atualizações automáticas e suporte técnico.

13.2. Existem contratações correlatas no âmbito da segurança da informação, tais como firewall, backup corporativo e soluções de monitoramento de eventos de segurança, que atuam de forma complementar, porém independente, não sendo condição para a execução ou funcionamento da solução de antivírus.

13.3. As integrações com sistemas existentes, como Active Directory e sistemas de apoio, são desejáveis, mas não constituem requisito para o início da operação da solução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de solução de antivírus corporativo, em modelo de assinatura com gerenciamento em nuvem, apresenta impacto ambiental predominantemente positivo, uma vez que não envolve aquisição de hardware, utiliza distribuição digital e suporte remoto.

14.2. A solução contribui para a redução do consumo de energia, em razão do uso de agente leve e da inexistência de infraestrutura local, bem como para a diminuição



da geração de resíduos eletrônicos, ao prolongar a vida útil dos equipamentos existentes. Também há redução de emissões de carbono, decorrente da eliminação de deslocamentos para suporte técnico presencial.

14.3. Serão adotadas boas práticas de sustentabilidade digital, como uso exclusivo de documentação eletrônica, atualizações automáticas e configuração de varreduras em horários de menor demanda.

14.4. Não se aplica logística reversa, pois não há fornecimento de bens físicos. Sempre que possível, será priorizado fornecedor que adote políticas ambientais, utilize datacenters com eficiência energética e esteja em conformidade com normas ambientais, de segurança da informação e legislação vigente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, entende que a contratação das licenças pretendidas por meio de processo licitatório direto, em item único, é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Assim, a equipe declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO

1.2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3.TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4.FORMA DE CONTRATAÇÃO: contrato;

1.5.VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo decenal, conforme o artigo 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que, a cada renovação, seja avaliada a viabilidade da prorrogação e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços, objeto deste Termo de referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o objeto como **Serviço Comum**;

2.2.TABELA DE QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de Licenças e Atualização do Antivírus com suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.(Locação).	SVC	4.000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00

2.3. O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo decenal, conforme o artigo 107 da



Lei n.º 14.133/21, desde que, a cada renovação, seja avaliada a viabilidade da prorrogação e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA

2.4. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado;

2.5. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

2.6. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;

2.7. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;

2.8. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;

2.9. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

2.10. Utilizar o conceito de heurística;

2.11. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);

2.12. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;

2.13. Oferecer inventário de softwares;

2.14. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

2.15. Oferecer proteção por base de assinaturas;

CONSOLE DE GERENCIAMENTO

2.16. Deve ser fornecido como um Console com Gerenciamento na nuvem (Cloud);

2.17. Deverá suportar no mínimo os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-ina-Box;

2.18. Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;

2.19. Deverá ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para máquina do administrador da Console;



- 2.20.** Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- 2.21.** O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- 2.22.** A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);
- 2.23.** Deve ser, no mínimo, em idioma Inglês e em Português.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.24.** Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;
- 2.25.** Permitir que o administrador escolha qual o pacote que será atualizado;
- 2.26.** As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
- 2.27.** No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas e Eventos de antimalware;
- 2.28.** Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;
- 2.29.** Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;
- 2.30.** Possuir inventário da rede;
- 2.31.** Possuir no mínimo as integrações: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;
- 2.32.** Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- 2.33.** Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;
- 2.34.** Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 2.35.** Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;
- 2.36.** Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- 2.37.** Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;



- 2.38. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- 2.39. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 2.40. Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware;

POLÍTICAS

- 2.41. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- 2.42. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 2.43. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

RELATÓRIOS

- 2.44. Relatório para cada serviço de segurança;
- 2.45. Facilidade de usar e visualização simplificada;
- 2.46. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- 2.47. Filtros de agendamento de relatórios;
- 2.48. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 2.49. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 2.50. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

QUARENTENA

- 2.51. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- 2.52. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

USUÁRIOS

- 2.53. Administração baseada em regras;
- 2.54. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;



- 2.55. Relatório - Monitora e cria relatórios;
- 2.56. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 2.57. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- 2.58. Logs de utilização;
- 2.59. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 2.60. Detalhar cada ação do usuário;
- 2.61. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

CERTIFICADO DE SEGURANÇA

- 2.62. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 2.63. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 2.64. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deverão ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais;

PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS

- 2.65. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- 2.66. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso à internet; Instalar o antivírus sem o módulo de firewall;
- 2.67. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 11, Windows 10 32 e 64Bits, Windows 7 32 e 64Bits;
- 2.68. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2025, Windows Server 2022 Windows Server 2019 Core Windows Server 2019, Windows Server 2019 Core, Windows Server 2016, Windows Server 2016 Core, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Small Business Server (SBS) 2011, Windows Server 2008 R2;
- 2.69. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Ubuntu 14.04 LTS ou superior, Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6.0 ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE Leap 42.x, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior, Oracle Linux 6.3 ou superior, Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;



GERENCIAMENTO E INSTALAÇÃO REMOTA

- 2.70.** Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- 2.71.** A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- 2.72.** Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 2.73.** A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;
- 2.74.** Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 2.75.** A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 2.76.** O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado;

PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES VIRTUAIS

- 2.77.** Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;
- 2.78.** Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;
- 2.79.** A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- 2.80.** Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- 2.81.** O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM;

FUNÇÕES GERAIS

- 2.82.** Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 2.83.** Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;



COMPONENTES E FUNCIONALIDADE DO ANTIVÍRUS GERAL

- 2.84.** Deverá fazer scan em tempo real automático;
- 2.85.** Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 2.86.** Escaneamento de comportamento heurístico;
- 2.87.** Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como: CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers;
- 2.88.** Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada;
- 2.89.** Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 2.90.** Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;
- 2.91.** O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;
- 2.92.** Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- 2.93.** O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- 2.94.** Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- 2.95.** Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- 2.96.** Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- 2.97.** Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- 2.98.** Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

CONTROLE DE USUÁRIOS



2.99. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso à internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

CONTROLE DO DISPOSITIVO

2.100. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

2.101. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;

2.102. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

2.103. Deverá permitir regras de exclusão;

ATUALIZAÇÃO

2.104. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;

2.105. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

2.106. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

2.107. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem a fim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

PROTEÇÃO PARA CAIXA DE E-MAIL

2.108. Fornecer proteção para ambiente Exchange;

2.109. Oferecer tecnologia para proteção contra spam;

2.110. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;

2.111. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing.

CRIPTOGRAFIA

2.112. Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivirus;

2.113. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);



2.114. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;

2.115. Deverá ser compatível com: macOS Sonoma (14.x), macOS Ventura (13.x), macOS Monterey (12.x), macOS Big Sur (11.x).

PROTEÇÃO AVANÇADA

2.116. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados;

2.117. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos;

2.118. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos;

2.119. Reparo e resposta automatizada a ameaças;

2.120. Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes;

2.121. Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional;

2.122. Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente;

2.123. Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar



ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web;

2.124. Deverá permitir que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

MACHINE LEARNING

2.125. As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados;

2.126. A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinar continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosas devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos, ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

SANDBOX

2.127. Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente;

2.128. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido;

2.129. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.

ANTIEXPLOIT AVANÇADO

2.130. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos,



arquivos multimídia e tempo de execução, ou seja, Flash ou Java e similares;

2.131. Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (return oriented programming), etc.

2.132. Inspetor de processo

2.133. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional;

2.134. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc;

2.135. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas;

2.136. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

POSICIONAMENTO DE MERCADO

2.137. O fabricante/desenvolvedor da solução de proteção de endpoints, deverá estar presente no quadrante mágico do Gartner mais recente, de forma que possa ser adquirida uma solução mais confiável, madura e robustas do mercado, contando com a prestação de serviços qualificados, potencializando o sucesso desta contratação. Vale ressaltar que a utilização do quadrante mágico do Gartner, é prática comum entre as contratações públicas de TIC e que a adoção deste requisito, não fere os princípios da isonomia e da competitividade, visto que a maioria dos principais fabricantes/desenvolvedores constam no último quadrante mágico em vigência, no momento da escrita deste Termo.

SUPORTE TÉCNICO

2.138. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico em idioma Português, em dias úteis e horário comercial, seja próprio ou do fabricante, sempre que necessário, quando reportado incidentes ou requisições pela CONTRATANTE.



2.139. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal digital de suporte técnico para que os incidentes e requisições sejam devidamente registrados. O histórico de interações de suporte técnico deverá ser mantido para consultas futuras pela CONTRATANTE.

2.140. O suporte técnico será fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Incluindo, mas não se limitando a: suporte para resolução de problemas e/ou incidentes, orientação sobre atualizações, assistência em casos de falhas técnicas e suporte a implantações.

2.141. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da solução, sem ônus ao CONTRATANTE.

2.142. A CONTRATADA deverá garantir que o suporte não sofrerá interrupção durante a vigência contratual.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes, bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores desta instituição que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações. Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet a contratação de um software de antivírus é necessária para fornecer segurança à infraestrutura de rede de computadores. E propor uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços e operações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de



consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5.2. Justifica-se a vedação à subcontratação em razão da necessidade de assegurar controle direto da execução, padronização dos serviços e responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e suporte técnico especializado contínuo.

5.3. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21;

5.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

5.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.6.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



5.6.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.7.3 Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

5.7.4 Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

5.7.5 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.7.8 Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.7.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.8.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

5.8.3 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

5.8.4 As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02



(dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

5.8.5 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

5.8.6 Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.8.7 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.8.8 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá(ão) contratar. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.9. ÍNDICES CONTÁBEIS

DMP/LICITAÇÃO

Página 61 de 101



II. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação Compromissária, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.10.1 A Empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias corridos, após a solicitação do Pregoeiro.

a) Comprovação de **ao menos 1 (um) certificado** dos seguintes laboratórios internacionais ou outro laboratório independente de reconhecimento internacional equivalente:

- **AV- Test**(www.av-test.org)
- **AV-Comparatives** (www.av-comparatives.org)
- **Virus Bulletin VB100** (www.virusbulletin.com)
- **MRG Effitas** (www.mrg-effitas.com)
- **SE Labs** (www.selabs.uk)
- **NSS Labs** (quando disponível)

b) Com validade dentro dos **últimos 18(dezoito) meses**.

c) Deve conter de resultado mínimo de Taxa de detecção $\geq 99\%$, OU Classificação equivalente do laboratório, tais como:

- AV-Test: nota mínima 5,5 (de 6) em proteção
- AV-Comparatives: "Advanced+" ou superior
- SE Labs: "AAA" ou "AA"
- Virus Bulletin: VB100 Award

d) Os certificados podem ser apresentados por meio de relatório oficial em



extensão PDF ou link para o resultado no site oficial do laboratório.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS

6.1. Não há necessidade de apresentação de amostras/catálogos.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposto na tabela **do item 9.4** observando o que dispõe e o prazo de execução, que será por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, sendo que a prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

7.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis do início da execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

7.3. A CONTRATADA fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

7.4. A contabilização do quantitativo disponibilizado será de obrigação da CONTRATADA, para o mesmo será considerado o número de Licenças de Software Antivírus requisitadas, conforme a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e mediante o Aceite de Recebimento Definitivo da mesma. Para efeito de cálculo do faturamento será considerado o seu preço unitário mensal, sendo proporcional ao período restante da vigência do contrato.

7.5. Os Serviços serão recebidos:

7.5.1 Provisoriamente: Serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação as licenças em até 1 (um) dia útil.

7.5.2 Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

8. GARANTIA

8.1. Todas as licenças devem ter garantias de manutenções corretivas e de segurança, bem como evoluções de versão, sem ônus para a Prefeitura de Caraguatatuba - SP, por toda a vigência do contrato;

8.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana, após o adimplemento da obrigação COMPROMISSÁRIA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração;

9.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9.3. O faturamento para a emissão da nota fiscal de cobrança dos serviços será 30 (trinta) dias após a efetiva disponibilização das Licenças de Software Antivírus para o uso da CONTRATANTE;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.

9.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o



pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

9.6. Abaixo tabela de distribuição para emissão de ordem de serviço anual, totalizando 4.000 licenças.

SECRETARIA	2026	2027	2028	TOTAL
GABIN	27	5	0	32
GABIN CT	19	5	0	24
SAJUR	74	12	0	86
SECAD	149	20	10	179
SECER	23	20	6	49
SECOM	34	8	3	45
SECOP	28	6	0	34
SEDUC ADM	208	0	0	208
SEDUC EMEF	1194	250	230	1674
SEDUC EMEI	12	0	0	12
SEDUC CEI	96	0	0	96
SEFAZ	127	15	5	147
SEGOV	6	7	0	13
SEHAB	32	8	3	43
SEMAAP	40	10	0	50
SEMAS	171	30	10	211
SEMOP	45	20	6	71
SEPEDI	55	40	10	105
SEPLAN	20	9	0	29
SESAU F1	285	100	0	385
SESAU F2	210	100	8	318
SESEP	45	10	4	59
SETUR	14	7	0	21
SEURB	47	10	3	60



STII	39	8	2	49
TOTAL	3.000	700	300	4.000

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por Item;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. O custo estimado é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Urbanismo;
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Esportes e Recreação;



- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Habitação;
- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;
- Secretaria de Tecnologia da Informação e Inovação;
- Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;
- Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria de Obras Públicas;
- Secretaria de Comunicação Social

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00
art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
GABIN	10	01	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.40.06
GABIN CT	26	01	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.40.06
SAJUR	59	01	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.40.06
SECAD	88	01	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.40.06
SECER	575	01	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.40.06
SECOM	475	01	02.19.01 04.122.0164.2533 01 3.3.90.40.06
SECOP	132	01	02.06.01 04.122.0164.2462 01



			3.3.90.40.06
SEDUC ADM	238	01	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEF	271	01	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEI	301	01	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.40.00
SEDUC CEI	286	01	02.10.12 12.361.0168.2500 01 3.3.90.40.06
SEFAZ	107	01	02.05.01 04.123.0164.2461 01 3.3.90.40.06
SEGOV	416	01	02.15.01 04.122.0164.2517 01 3.3.90.40.06
SEHAB	434	01	02.16.01 16.122.0164.2522 01 3.3.90.40.06
SEMAAP	174	01	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.40.06
SEMAS	490	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.40.06
SESMOB	617	01	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.40.06
SEPEDI	451	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.40.06
SEPLAN	71	01	02.03.01 04.121.0164.2455 01 3.3.90.40.06
SESAU 1	353	01	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.90.40.06
SESAU 2	368	01	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.90.40.06
SESEP	207	01	02.09.01 15.122.0164.2488 01 3.3.90.40.06



SETUR	336	01	02.12.01 04.695.0164.2504 01 3.3.90.40.06
SEURB	156	01	02.07.01 15.452.0164.2482 01 3.3.90.40.06
STII	599	01	02.27.01 04.126.0164.2554 01 3.3.90.40.06

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Obrigações da CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

13.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



13.1.8. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

13.1.9. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

13.1.10. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

13.1.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

13.1.12. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

13.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.2.3. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

13.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. Fica designado como Gestor do(a) Contrato o servidor Paulo Vinicius Farias Campos, cargo: Técnico de Informática, matrícula 18.196, CPF 369.165.848-23;

13.6. Fica designado como Fiscal do(a) Contrato o servidor Rodrigo de Lacerda Medeiros, cargo: Técnico de Informática, matrícula 29.839, CPF 303.782.358-50;

13.7. Fica designado como Suplente de Fiscal do(a) Contrato o servidor Pablo



Nicolay Ferreira do Santos, cargo: Técnico de Informática, matrícula 28.038, CPF 444.163.658-02;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto



com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DMP/LICITAÇÃO

Página 75 de 101



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **4.235/2026**

PREGÃO ELETRONICO N.º **12/2026**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E**



SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços (OS).

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

Clique aqui para digitar texto.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, **RUBENS ALEXANDRE DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº 377.234.548-48, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 **2.273** de 17/07/2025 e **2.390** de 24/11/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DMP/LICITAÇÃO

Página 80 de 101



1.1 – É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
				R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL				R\$	-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** Conforme Termo de Referência (Anexo II);
- 2.2.** O(s) serviço(s) será(ão) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 2.3.** A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4.** O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório;
- 2.5.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.7.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;



2.8. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.9. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.10. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, em até 01 (um) dia útil, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência – Anexo II;
- 4.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6** A CONTRATADA obriga-se a realizar a execução do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço (OS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;



4.7 O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo



de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data da entrega da proposta final, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO



7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
GABIN	10	01	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.40.06
GABIN CT	26	01	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.40.06
SAJUR	59	01	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.40.06
SECAD	88	01	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.40.06
SECER	575	01	02.26.01 27.122.0164.2549 01 3.3.90.40.06
SECOM	475	01	02.19.01 04.122.0164.2533 01 3.3.90.40.06
SECOP	132	01	02.06.01 04.122.0164.2462 01 3.3.90.40.06
SEDUC ADM	238	01	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEF	271	01	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.40.06
SEDUC EMEI	301	01	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.40.00
SEDUC CEI	286	01	02.10.12 12.361.0168.2500 01 3.3.90.40.06
SEFAZ	107	01	02.05.01 04.123.0164.2461 01 3.3.90.40.06



SEGOV	416	01	02.15.01 04.122.0164.2517 01 3.3.90.40.06
SEHAB	434	01	02.16.01 16.122.0164.2522 01 3.3.90.40.06
SEMAAP	174	01	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.40.06
SEMAS	490	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.40.06
SESMOB	617	01	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.3.90.40.06
SEPEDI	451	01	02.18.01 08.122.0164.2525 01 3.3.90.40.06
SEPLAN	71	01	02.03.01 04.121.0164.2455 01 3.3.90.40.06
SESAU 1	353	01	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.90.40.06
SESAU 2	368	01	02.14.01 10.301.0171.2511 05 3.3.90.40.06
SESEP	207	01	02.09.01 15.122.0164.2488 01 3.3.90.40.06
SETUR	336	01	02.12.01 04.695.0164.2504 01 3.3.90.40.06
SEURB	156	01	02.07.01 15.452.0164.2482 01 3.3.90.40.06
STII	599	01	02.27.01 04.126.0164.2554 01 3.3.90.40.06

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes,



sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo decenal, conforme o artigo 107 da Lei n.º 14.133/21, desde que, a cada renovação, seja avaliada a viabilidade da prorrogação e mantidas as condições vantajosas para a Administração;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto será por toda a vigência do contrato, conforme descrito no Termo de referência (ANEXO II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;



Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o o servidor Paulo Vinicius Farias Campos, cargo: Técnico de Informática, matrícula 18.196, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor Rodrigo de Lacerda Medeiros, matrícula 18.196, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa



oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RUBENS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas



do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **RUBENS ALEXANDRE DA COSTA**
Cargo : Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
CPF : 377.234.548-48

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :
Cargo :
CPF :
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **RUBENS ALEXANDRE DA COSTA**



Cargo : Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

CPF : 377.234.548-48

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designado(a) como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) Rodrigo de Lacerda Medeiros, matrícula 29.839, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k.** Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- l.** Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m.** Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n.** Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- o.** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
- p.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;
- Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Pablo Nicolay Ferreira dos Santos, matrícula 28.038.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

Paulo Vinícius Farias Campos
Gestor do Contrato



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Rodrigo Lacerda Medeiros, matrícula 29.839, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4.235/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 31/2026
EDITAL Nº 18/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS E SUPORTE TÉCNICO, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.